



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

EDITAL Nº 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 296/2020

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta – Empreitada por preço Global – para **Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua José Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horalício Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jd. Iracema, aprovado pelo Fehidro, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos para atendimento ao contrato Fehidro nº 270/2019.** O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site www.saemas.com.br. O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será até o dia **05/05/2020, às 09:00 horas**, na **sala da Comissão de Licitação** do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope nº 01 “**HABILITAÇÃO**”: **Às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope nº 02 “**PROPOSTA**”, no mesmo a, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. **A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

02 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua José Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horalício Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jd. Iracema, aprovado pelo Fehidro, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



anexos para atendimento ao contrato Fehidro nº 270/2019, todos documentos anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. O prazo para conclusão da obra será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Serviços do Saemas.

03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Condições:

3.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS** e atendam às condições exigidas no presente Edital.

3.2. Das Restrições:

Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da lei federal 8.666/93;

3.2.3.Com falência decretada;

3.2.4.Consorciadas;

3.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com a obra em questão.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – e envelope nº 02 – PROPOSTA – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 296/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE GALERIAS DE ÁGUAS
PLUVIAIS EM ALGUMAS RUAS NO
BAIRRO JD. IRACEMA, EM
SERTÃOZINHO - SP
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 296/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE GALERIAS DE ÁGUAS
PLUVIAIS EM ALGUMAS RUAS NO
BAIRRO JD. IRACEMA, EM
SERTÃOZINHO - SP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



05 - ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”:

5.1. No envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação (neste caso a autenticação será feita, **impreterivelmente, até 01 (um) dia de antecedência** da data de abertura do envelope de Habilitação) ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

5.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos;

b) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

d1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d2) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

e) Certificado de Registro Cadastral em vigor (**CRC**);

e1) O certificado de Registro Cadastral do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, será expedido pelo Departamento de Suprimentos e Licitação, mediante a apresentação dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

e2) Os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias antecedente à data limite fixada para o recebimento das propostas para análise criteriosa, sendo certo que, após a aprovação, será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereço: Departamento de Suprimentos e Licitação, Rua Jordão Borghetti, 250 – Sertãozinho;

e3) Para fins de participação na presente licitação, serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal;

f) As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

5.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid.
1	Escavação mecanizada de valas em solos não rochosos, profundidade de até 2,00 m.	m3
2	Reaterro mecanizado de valas	m3
3	Fornecimento e Assentamento de tubos de concreto simples para rede de galeria de águas pluviais, diâmetro de 400 mm.	m
4	Fornecimento e Assentamento de tubos de concreto simples para rede de galeria de águas pluviais, diâmetro de 500 mm.	m
5	Fornecimento e Assentamento de tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600 milímetros	m
6	Execução de pavimento tipo CBUQ.	m3



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



d) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade mínima
1	Escavação mecanizada de valas em solos não rochosos, profundidade de até 2,00 m.	m3	1056
2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura de 1,50 ,metros a 3,00 metros	m3	965
3	Fornecimento e Assentamento de Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400,00 milímetros, NBR 8980	ml	114
4	Fornecimento e Assentamento de tubo de concreto simples para rede coletora de de águas pluviais, diâmetro de 500 milímetros, NBR 8980	m	10
5	Fornecimento e Assentamento de tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600 mm. NBR 8980	m	427
6	Execução de Pavimento tipo CBUQ, espessura 3,0 centímetros compactado	m3	22

e) A visita técnica será facultativa, sendo que as empresas interessadas poderão realizar o agendamento prévio de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho), no Setor de Engenharia, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio – Fone: (16) 3946.4646, podendo ser agendada em até 1 dia antes da data de abertura da sessão.

**5.1.3. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO
devidamente preenchido (anexo ao edital)**

5.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documentos emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.1.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



5.1.4.3. Apresentação de garantia para licitar, **no valor de R\$ 4.245,65 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado por meio de transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência: 0987-3, Conta Corrente: 36.863-6, de titularidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, CNPJ/MF: 07.750.478/0001-88, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação.

5.1.4.4. No caso de fiança bancária e seguro - garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias **após** a data marcada para a abertura da licitação.

5.1.4.5. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

5.2. Outras comprovações:

5.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 e

5.2.2. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

5.3. Do credenciamento:

5.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.



5.4. Devolução de documentos:

5.4.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão de Licitação os dos não presentes.

06 - ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”:

6.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. razão social da Empresa, endereço completo, CNPJ e inscrições estaduais e municipais;

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. preço total proposto para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.3.1. Planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item;

6.1.3.2. Cronograma físico – financeiro, obedecendo ao prazo fixado para execução da obra;

6.1.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução da obra, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

6.1.3.3.1. O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

6.1.4. Prazo de execução da obra, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviço pelo Departamento de Serviços do SAEMAS;

6.1.5. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 9.7 do edital;

6.1.6. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta - corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

6.1.7. Condições de garantia da obra: durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.8. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

6.1.9. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observando o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela

Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto ao Departamento da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

8.2. Critérios para fins de habilitação:

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:

8.3.1. Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

8.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Critérios para julgamento:

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) propostas com valor global superior ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 424.565,75 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme constante da Planilha Orçamentária anexa ao edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1.2. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou
- b) valor máximo orçado pela Administração;

8.4.1.3 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

8.5. Da classificação:

8.5.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

8.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



8.5.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

8.5.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.4.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.7. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.

8.5.7.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

09 - CONTRATO:

9.1. Das condições:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.1. O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público e de acordo com minuta anexa ao presente edital.

9.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

9.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

- a) a garantia contratual por ele eleita, nos termos previstos no item 9.10;
- b) via quitada do documento de “**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;
- c) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;
- d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente visado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

9.2. Do prazo de execução

9.2.1. O prazo para conclusão da obra será de até **90 (noventa) dias**, a partir da expedição da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Serviços do SAEMAS.

9.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.2.2.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

9.2.2.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.2.2.3. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.2.2.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

9.2.2.5. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.2.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Da Alteração Contratual:

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

9.4. Do preço:

9.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

9.4.1.1. O preço referido no subitem 9.4.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

9.5. Do reajuste:

9.5.1. Não haverá reajuste de preços.

9.6. Da medição dos serviços:

9.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo SAEMAS.

9.6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Departamento de Serviços, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Departamento de Serviços a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do Departamento de Serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

9.7. Das condições de pagamento:

9.7.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia contratante, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 15 (quinze) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia contratante.

9.7.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

9.7.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.7.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.7.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

9.7.4. O SAEMAS realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

9.7.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.7.6. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

9.7.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

9.7.8. A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- Nota fiscal;
- Planilha de medição;
- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)
- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;

2) Para o pagamento da última medição deverá ser entregue junto com a documentação o “as built” da obra (impresso e em meio digital) para a devida conferência e arquivo.

9.8. Das obrigações:

9.8.1. Da contratada:

9.8.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.8.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.8.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos das amostras a cada metro perfurado, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.8.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.8.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidos pelo SAEMAS.

9.8.1.11. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAEMAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.13. Paralisar, por determinação do SAEMAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.8.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.15. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.8.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.16.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao SAEMAS a responsabilidade do respectivo ônus;

9.1.17. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão a área da obra.

9.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.8.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.8.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.8.2. Da Administração contratante:

9.8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.8.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.8.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.8.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

9.9. Recebimento dos Serviços:

9.9.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede do SAEMAS, o recebimento da obra, tendo o SAEMAS o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

9.9.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo SAEMAS e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.9.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o SAEMAS lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.9.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND — Certificado de Negativa de Débito do INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

9.9.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, o SAEMAS imporá a multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

9.9.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte do SAEMAS e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 9.9.4., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

9.9.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

9.10. Da garantia contratual:

9.10.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.10.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

9.10.1.2. fiança bancária;

9.10.1.3. seguro-garantia.

9.10.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

9.10.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

9.10.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. Ao SAEMAS cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

9.11. Das penalidades:

9.11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.11.1.1. pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.11.1.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.11.1.1.2. superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.11.1.2. pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

9.11.1.2.1. multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

9.11.2. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.12. Da fiscalização:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.12.1. Não obstante, o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, o SAEMAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo SAEMAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti, nº 250 - Sertãozinho. Não serão aceitos recursos enviados via fax, telex, internet, ou interpostos por qualquer outro meio que não através de regular protocolo.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

11.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão permanente de Licitação do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti, nº 250.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

11.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

11.6. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelo correio, sob qualquer forma ou pretexto;

11.7. Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s).



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto à **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

12.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
37	4.4.90.51.00	17.512.0025.1.044

Sertãozinho, 31 de março de 2020.

**Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO Nº 296/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA AUGUSTO BISSON ENTRE A AVENIDA DOMINGOS MARTIGNON E RUA OLIDAIR AMBRÓSIO; RUA JOÉ SVERZUT ENTRE AVENIDA DOMINGOS MARTIGNON E RUA HORALÍCIO GOMES MARTINS E RUA EULÁLIA SIMÕES MIRANDA ENTRE AVENIDA DOMINGOS MARTIGNON E RUA HORACÍLIO GOMES MARTINS, NO BAIRRO JD. IRACEMA, APROVADO PELO FEHIDRO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA ANEXOS PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO FEHIDRO Nº 270/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, RG nº, CPF nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de ..., representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Contratada obriga-se à **Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua Joé Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horalício Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jd. Iracema, aprovado pelo FEHIDRO, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos** para atendimento ao contrato Fehidro nº 270/2019, no município de Sertãozinho – SP, empreitada por preço global, observados todos os termos do antecedente edital da Tomada de Preços nº 003/2020, respectivos anexos, e proposta adjudicada, documentos que integram a presente contratação, de forma indissociável, com força de cláusulas contratuais, para todos os fins e efeitos de direito.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

2.1.2. O preço global proposto inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
35	4.4.90.51.00	17.512.0025.1.039

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para conclusão da obra fica fixado em até **90 (noventa) dias**, a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Serviços do SAEMAS.

4.1.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração Contratante, observadas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



5.1. A Contratada responderá, durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede da Administração contratante, o recebimento da obra, tendo o SAEMAS o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração contratante e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração contratante lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do **CND** — Certificado de Negativa de Débito do **INSS** — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

6.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de **60 (sessenta) dias** da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração contratante emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, a Administração contratante imporá a multa equivalente a **2 %** (dois por cento) do valor do contrato.

6.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração contratante e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 6.4., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

6.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem na obra, sendo até 25% para as supressões e 50% para os seus acréscimos, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo SAEMAS.

8.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

8.3. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia contratante, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 15 (quinze) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia contratante.

8.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

8.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

8.6. O SAEMAS realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

8.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referente a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.8. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

8.9. Por ocasião da apresentação das faturas ao SAEMAS, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pelo SAEMAS, incluindo-se o responsável pela obra.

9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e um local adequado para conferência dos mesmos.

9.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos das amostras a cada metro perfurado, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo fornecido pelo SAEMAS.

9.1.11. Comunicar ao SAEMAS contratante no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo SAEMAS no Livro de Ocorrências.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAEMAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.14. Paralisar, por determinação do SAEMAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.1.16. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

9.1.17.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao SAEMAS a responsabilidade do respectivo ônus;

9.1.18. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão a área da obra.

9.1.19. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.1.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso sejam necessárias ligações definitivas.

9.1.21. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.21.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra o SAEMAS, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.1.22. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.1.23. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.1.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Das Obrigações do SAEMAS:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, o SAEMAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo SAEMAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério do SAEMAS:

11.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

11.1.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do SAEMAS, nos casos enumerados abaixo:

12.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o SAEMAS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra;

12.1.1.5. a paralisação da obra;

12.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

12.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



12.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o SAEMAS e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do SAEMAS.

12.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

12.1.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o SAEMAS e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.1.3.3. a supressão, por parte do SAEMAS, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

12.1.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SAEMAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SAEMAS decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao SAEMAS;

12.1.1.3.6. a não liberação, por parte do SAEMAS, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais.

12.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

12.1.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SAEMAS;

12.1.1.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

12.1.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do SAEMAS, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.1.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

13.1.2. fiança bancária;

13.1.3. seguro-garantia.

13.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, relação dos mesmos.

13.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

13.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO:

14.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

15.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, __ de _____ de 2020.

**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 0__/2020

PROCESSO Nº 296/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**OBRA: EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO
JARDIM IRACEMA – SERTÃOZINHO – SP**

**PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.**

COORDENADAS. : 21°07'33,92"S - 47°59'14,25"O

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua José Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e rua Horacílio Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jardim Iracema - Sertãozinho/SP.

2 – MOTIVAÇÃO:

A finalidade é a execução de 1.102,28 metros de galerias de águas pluviais nas ruas Augusto Bisson, José Sverzut e Rua Eulália Simões Miranda, bairro Jardim Iracema - Sertãozinho/SP, com objetivo de melhorar a drenagem desses locais, evitando os alagamentos, que vem ocorrendo nos períodos chuvosos.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O memorial descritivo e especificações técnicas estão em anexo.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- O assentamento de tubos, devidamente acabado, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro linear de rede efetivamente executada, reaterrada e compactada.
- A execução de poço de visita, devidamente acabados, será medido e pago por unidade efetivamente concluída. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.
- A recomposição asfáltica (recape) devidamente acabada, e a reconstituição de passeio, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro cúbico de massa aplicada e pavimento efetivamente executado, de acordo com os quantitativos da planilha orçamentária.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas, Redes Elétricas, calçadas, etc.).

5 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CONTRATANTE.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter no local da obra o “**Livro de Ordem**”, em conformidade com as exigências do CREA-SP, onde serão obrigatoriamente registradas as seguintes informações:



- I. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - II. As datas de início e previsão de conclusão da obra ou serviço;
 - III. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
 - IV. A posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
 - V. Orientações de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
 - VI. Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
 - VII. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
 - VIII. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, sejam de caráter financeiro ou meteorológico, sejam por falhas em serviços de terceiros não sujeitos à ingerência do responsável técnico;
 - IX. Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- Ressaltamos que o preenchimento e a manutenção do Livro é de atribuição do responsável técnico pela obra.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART dos serviços executados e o “AS-BUILT” da obra em meio eletrônico e impresso em formato A1.

6 - PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

7 - GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Cópia do Livro de Ordem ou equivalente;
- Planilha de medição;
- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entrega, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Para o pagamento da última medição deverá ser entregue junto com a documentação o “as built” da obra (impresso e em meio digital) para a devida conferência e arquivo.
- 3) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente;
- b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)
- c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid.
1	Escavação mecanizada de valas em solos não rochosos, profundidade de até 2,00 m.	m3
2	Reaterro mecanizado de valas	m3
3	Fornecimento e Assentamento de tubos de concreto simples para rede de galeria de águas pluviais, diâmetro de 400 mm.	m
4	Fornecimento e Assentamento de tubos de concreto simples para rede de galeria de águas pluviais, diâmetro de 500 mm.	m
5	Fornecimento e Assentamento de tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600 milímetros	m
6	Execução de pavimento tipo CBUQ.	m3



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



d) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade mínima
1	Escavação mecanizada de valas em solos não rochosos, profundidade de até 2,00 m.	m3	1056
2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura de 1,50 ,metros a 3,00 metros	m3	965
3	Fornecimento e Assentamento de Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400,00 milímetros, NBR 8980	ml	114
4	Fornecimento e Assentamento de tubo de concreto simples para rede coletora de de águas pluviais, diâmetro de 500 milímetros, NBR 8980	m	10
5	Fornecimento e Assentamento de tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600 mm. NBR 8980	m	427
6	Execução de Pavimento tipo CBUQ, espessura 3,0 centímetros compactado	m3	22

e) A visita técnica será facultativa, sendo que as empresas interessadas poderão realizar o agendamento prévio de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho), no Setor de Engenharia, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio – Fone: (16) 3946.4646, podendo ser agendada em até 1 dia antes da data de abertura da sessão.

10 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI** referência de Dezembro/2019 e **SABESP**, referência Novembro/2019.

Carlos Alberto dos Anjos
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JD. IRACEMA.

**CLIENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DE SERTÃOZINHO – SAEMAS.**

LOCAL: BAIRRO JD. IRACEMA – SERTÃOZINHO/SP.

1 - INTRODUÇÃO:

O presente memorial tem como objeto, a construção da rede de galeria de águas pluviais no bairro Jd. Iracema - Sertãozinho, na Rua Eulália Simões Miranda entre Rua Horacilio Gomes Martins e Av. Amâncio Lopes, Rua José Sverzut entre Rua Horacilio Gomes Martins e Av. Domingos Martignon e Rua Augusto Bisson entre Rua Dr. Olidair Ambrósio e Rotatória das Avenidas Domingos Martignon e Amâncio Lopes.

As águas drenadas das ruas Eulália Simões Miranda e José Sverzut serão lançadas no PV15, a ser construído na rede existente da Av. Amâncio Lopes e as águas drenadas da Rua Augusto Bisson serão lançadas em uma caixa de captação existente na Rotatória das Avenidas Domingos Martignon e Amâncio Lopes, que faz o lançamento final no Córrego Eugênio Mazer.

2 - ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO:

2.1 - As vazões máximas de projeto foram determinadas através do Método Racional, para pequenas bacias, o qual admite que a chuva mais intensa seja aquela cuja duração se iguala ao tempo de concentração.

Método Racional :

$Q = C \times i \times A$, onde :

Q = vazão (l/seg)

C = coeficiente de escoamento superficial

i = intensidade da chuva crítica (mm/min)

A = área de drenagem (ha)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



O valor do tempo de concentração foi determinado através do tempo médio de escoamento superficial (t_s), tempo de entrada (t_e) = 10 minutos, e do tempo médio de escoamento através da galeria de maior comprimento (t_g).

O coeficiente de escoamento superficial adotado $C = 0,50$.

Para determinação da intensidade de chuva, usou-se a equação da cidade de Ribeirão Preto, por ser a localidade mais próxima, e ter características de clima, topografia e vegetação, semelhantes.

A expressão da equação utilizada é:

$$i = 39,82139.(t+25)^{-0,8987} + 9,1245.(t+15)^{-0,8658} \cdot [-0,4786 - 0,9085 \cdot \ln \ln(T/T-1)], \text{ onde:}$$

i = intensidade de chuva (mm/min)

t = duração da chuva em (minutos)

T = período de retorno (anos)

O período de retorno adotado foi de 10 anos.

2.2 - O dimensionamento das seções da tubulação necessária foi desenvolvido pela fórmula de Manning – Strickler, com $n = 0,013$.

$$Q = \frac{A \cdot Rh^{2/3} \cdot So^{1/2}}{n}$$

$$v = \frac{Rh^{2/3} \cdot So^{1/2}}{n}$$

onde :

Q = vazão em m^3/s ;

v = velocidade do fluido em m/s ;

A = seção da lâmina do fluido (m^2);

Rh = raio hidráulico da lâmina de fluido (m);

So = inclinação do solo do canal (desnível.- por comprimento de conduto);

n = coeficiente de Manning.

2.3 - A determinação do ponto de início da galeria foi através da comparação entre a capacidade da guia e as vazões de contribuição.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



A vazão da capacidade da guia é função da altura da lâmina d'água na mesma e da largura da rua.

$$Q = l \times a / 2 \times n [1 \times a / 2 (a + V a^2 + l^2)^{0,67} \times V l, \text{ onde:}$$

l = metade da largura da rua (m)

n = coeficiente de rugosidade da guia ($n = 0,013$)

a = altura da lâmina d'água na guia (m)

l = declividade da guia

2.4 - Velocidades

Para escoamento na tubulação

$V_{min} = 0,5 \text{ m/s}$

Para escoamento na guia:

$V_{max} = 5,0 \text{ m/s}$

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – LOCAÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

A locação, nivelamento e alinhamento deverão ser rigorosamente obedecidos segundo as cotas e distâncias do projeto, com utilização de piquete a cada 20 metros.

3.2 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas até profundidade de 3,00m, para assentamento de rede de galerias de águas pluviais e drenagem subterrânea, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, picareta, etc.

Após a execução ou limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos das galerias conforme projeto.

Antes do início dos serviços, deverão ser avaliadas as interferências de água, luz, esgoto, telefone e, eventuais mudanças de projeto serão discutidas e aprovadas pela fiscalização.

Serão de responsabilidade total das empreiteiras, eventuais mudanças de locação



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes, tais como: redes de água, redes de esgoto, redes elétricas, linhas telefônicas etc, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seção retangular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A largura da vala será no mínimo 1,5x diâmetro da tubulação.

A escavação será realizada por retroescavadeira, que depositará o material ao lado da vala para profundidades de escavação inferior a 2,50 m. Para profundidades maiores, a escavação será por escavadeira hidráulica e parte do material escavado deverá ser retirado do local por pá carregadeira e transportado por caminhões basculantes, sendo depositado em local aprovado pela fiscalização.

Nos locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo aos preços preestabelecidos. Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas, pavimentadas em que será necessária a remoção do pavimento, como em locais não pavimentados.

É da responsabilidade da empreiteira o isolamento das áreas escavadas, com a utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos e pedestres.

O serviço de escoramento de vala, em profundidades, a partir de 2,30 m, inclui mão de obra e materiais indispensáveis para a execução dos serviços.

Fica a critério da fiscalização a liberação ou não da vala para execução dos serviços de assentamento dos tubos, atendendo a critérios de segurança.

3.3 – COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis a execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, caminhão basculante, pá carregadeira, compactador de solo e pequenas ferramentas: pás, enxadas, soquetes e etc.

O reaterro das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos.

A critério da fiscalização poderão ser utilizados no reaterro solos provenientes da própria escavação ou se necessários solos importados.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado mecanicamente pela retroescavadeira ou manualmente.

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com compactadores mecânicos.

Todo material remanescente após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais a serem indicados pela fiscalização.

Após a execução do reaterro de redes de galeria em trechos pavimentados a execução de remendo asfáltico num prazo máximo de 72 horas, a contar do início dos serviços.

Na programação diária de serviços de escavação, assentamento de tubos e reaterro da vala, o empreiteiro deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterrados de um dia para o outro.

3.4 - POÇO DE VISITA (PV)

Os serviços consistem na execução de poços de visita, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, compactador e pequenas ferramentas: pá, enxada, colher de pedreiro, desempenadeira, soquete, etc.

Os poços de visita serão do tipo tronco de cone, padrão P. M. de Sertãozinho, conforme projeto apresentado deverá ser executado em alvenaria de tijolos maciços ou aduelas de concreto, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8).

O PV será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,15 m, sendo que sua resistência à compressão aos 28 dias não deverá ser inferior a 15 MPa (quinze mega Paschoal).

Esse lastro de concreto, que também serve de fundo do PV, deverá ser desempenado e aplicado sobre uma camada de brita nº 2 e 4, espessura de 0,15 m, fortemente apiloada.

Internamente, os poços de visita, serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscado com a mesma argamassa.

Os tampões de ferro fundido serão devidamente chumbados, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e ser do tipo T – 100 kg.

3.5 - BOCAS DE LOBO (B.L)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Os serviços consistem na execução de bocas de lobo, incluindo a sondagem e escavação, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retro escavadeira, compactador e pequenas ferramentas: pá, enxada, picareta, marreta colher de pedreiro, desempenadeira, soquete, etc.

As bocas de lobo serão do tipo simples, com abertura na guia, executada com blocos de concreto nas dimensões de 14x19x39cm, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com emboço interno com argamassa no traço 1:3.

O fundo será de concreto armado desempenado na espessura de 8,0cm, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 2, fortemente apiloada com espessura final de 15 cm.

A escavação deverá ser preferencialmente manual, ficando a critério da fiscalização a liberação da utilização da retroescavadeira.

Nos cruzamentos padrão, as bocas de lobo deverão localizar-se nos respectivos pontos de curvas, ficando a critério da fiscalização eventuais mudanças de locação.

3.6 – CAIXA DE RECEPÇÃO

Os serviços consistem na execução de caixas de recepção, incluindo a sondagem e escavação, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retro escavadeira, compactador e pequenas ferramentas: pá, enxada, picareta, marreta colher de pedreiro, desempenadeira, soquete, etc.

As caixas de recepção serão construídas para receber as derivações, em locais que terão mais de duas derivações para a boca de lobo, executada com blocos de concreto ou tijolos comuns, com paredes de 1 (um) tijolo, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com emboço interno com argamassa no traço 1:3.

O fechamento da parte superior será em tampa de concreto armado na espessura de 8,0 cm, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias, não inferior a 20 MPa.

O fundo será de concreto desempenado na espessura de 10,0cm, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

A escavação poderá ser mecânica ou manual, ficando a critério do executor da obra e da fiscalização.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



3.8 - ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO “PONTA E BOLSA” PARA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo “ponta e bolsa”, incluindo lastro de brita, esgotamento do fundo da vala, se houver, marcação planialtimétrica, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, alavanca, cabo de aço, colher de pedreiro e etc.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto às condições estruturais e limpeza, e eventualmente descartados a critério da fiscalização.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se as pontas dos tubos estão centradas em relação a bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com os seguintes consumos por metro de tubulação:

400mm - 0,002 m³/m

500mm - 0,003 m³/m

600mm - 0,004 m³/m

800mm - 0,008 m³/m

Para os tubos de diâmetro igual ou superior a 600 mm é necessária a execução de rejuntamento interno, com argamassa no traço 1:3.

Somente será liberado pela fiscalização o aterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas e declividades.

3.9 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O solo deverá ter uma compactação com grau de compactação de, no mínimo, 95% em relação a densidade máxima do ensaio Proctor Normal.

A base será em brita graduada, com espessura de, no mínimo 12 cm.

A capa será em CBUQ, com espessura de, no mínimo, 3,0 cm, compactada.

O local a ser remendado deverá ter suas bordas de asfalto existente, recortado, com máquina, para dar um bom acabamento no remendo.

O acabamento final do asfalto deverá ser feito com rolo compactador .



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



3.10 - FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO “PONTA E BOLSA” PARA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.10.1 – TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO

As galerias serão de seção circular, constituídas de concreto simples e armado, de ponta e bolsa, obedecendo na sua fabricação, as prescrições da ABNT, abaixo especificadas:

<u>Diâmetro Nominal (mm)</u>	<u>NBR</u>	<u>Classe</u>
400	8890/03	PS
500	8890/03	PS
600	8890/03	PS
800	8890/03	PA-1
1000	8890/03	PA-1
1200	8890/03	PA-1
1500	8890/03	PA-1

A par das exigências das normas, serão obedecidos os seguintes critérios para rejeição de tubos durante o recebimento:

- fratura tendo abertura superior a 1,0mm, com comprimento contínuo numa extensão igual ou superior a 300mm, transversal ou longitudinal;
- fratura que se assemelhe a uma simples linha, interna e externamente a superfície do tubo;
- mistura imperfeita de concreto ou moldagem;
- qualquer superfície do tubo que apresente “ninho de abelha”;
- qualquer vestígio que a superfície do tubo tenha sido retrabalhada após a fabricação;
- apresentar armaduras expostas, se armado;
- deficiências nas dimensões mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT;
- qualquer obliquidade do corpo do tubo em relação a bolsa;
- quando o tubo for percutido com batidas de martelo leve, não emitir som claro.

Responsável Técnico

Eng.º Civil João Dimas C. Liporaci
CREA/SP.: 0600975010



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 003/2020
Processo nº 296/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua José Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horalício Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jd. Iracema, aprovado pelo Fehidro e conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma anexos para atendimento ao contrato Fehidro nº 270/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Preencher a Planilha Orçamentária anexa ao Edital.

Valor Total: R\$... (.....)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na **Tomada de Preços nº 003/2020**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____

OBS.: ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2020.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho

ANEXO VI



ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____ através de seu representante o Sr. _____, RG nº _____, visitou o local destinado à Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua Joé Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horalácio Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jd. Iracema, aprovado pelo Fehidro, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma anexos para atendimento ao contrato Fehidro nº 270/2019, de acordo com Processo nº 296/2020 da Tomada Preços nº 003/2020.

Sertãozinho, de _____ de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho

ANEXO VII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Tomada de Preços nº 003/2020
Processo nº 296/2020

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃO-
ZINHO - SP

Processo nº 296/2020

Tomada de Preços nº 003/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO IX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua Augusto Bisson entre a Avenida Domingos Martignon e Rua Olidair Ambrósio; Rua Joé Sverzut entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horalício Gomes Martins e Rua Eulália Simões Miranda entre Avenida Domingos Martignon e Rua Horacílio Gomes Martins, no bairro Jd. Iracema, aprovado pelo Fehidro, conforme Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma para atendimento ao contrato Fehidro nº 270/2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sertãozinho, de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto dos Anjos
Cargo: Superintendente
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail ou fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preços nº 003/2020	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br

